



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 134/SMCL/PVH/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000883/2025-15SEI-PVH		
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	Cadastro: 246505	
Nome do requisitante: Caio Tasso Rodrigues Chagas	Sector/Departamento: Departamento de Obras Civas (DOC)	Data do Pedido: 14/10/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de solução completa e indivisível de Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT)**, com tecnologia LiDAR, para a realização de levantamentos topográficos de alta precisão, imageamento, modelagem tridimensional, fiscalização de obras e monitoramento de infraestruturas, visando atender às necessidades técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	-	DRONE DJI MATRICE 350 RTK (Conjunto base), incluindo: 01 VANT, 01 Controle Remoto DJI RC Plus, 02 Baterias TB65, Maleta de transporte e acessórios padrão.	UND.	1	R\$ 64.161,23	R\$ 64.161,23
2	-	BATERIA DJI MATRICE 350 RTK - TB65 (Adicional). Bateria de voo inteligente para a plataforma Matrice 350 RTK.	UND.	4	R\$ 10.451,70	R\$ 41.806,80
3	-	DJI ZENMUSE L2. Sensor integrado com módulo LiDAR de alta precisão, câmera	UND.	1		

		RGB para mapeamento com luz visível e sistema IMU de alta acurácia.			R\$ 134.198,47	R\$ 134.198,47
4	-	DJI-ESTAÇÃO BASE D-RTK 2 HIGH PRECISION GNSS MOBILE. Estação móvel GNSS de alta precisão, compatível com os principais sistemas de navegação por satélite globais.	UND.	1	R\$ 21.175,44	R\$ 21.175,44
5	-	ESTAÇÃO DE CARGA DE BATERIA INTELIGENTE BS65. Solução portátil para carregamento, armazenamento e transporte de baterias.		1	R\$ 20.615,31	R\$ 20.615,31
6	-	CARTÃO DE MEMÓRIA DE ALTA VELOCIDADE (CLASSE 10) COM NO MÍNIMO 512GB.	UND.	1	R\$ 528,34	R\$ 528,34
7	-	BATERIA INTELIGENTE WB37 (Para controle remoto).	UND.	1	R\$ 745,74	R\$ 745,74
8	-	LICENÇA PERPÉTUA DO SOFTWARE DJI TERRA (Versão Pro ou equivalente). Software para planejamento de missões de voo e processamento de dados 2D e 3D.	UND.	1	R\$ 66.727,49	R\$ 66.727,49
9	-	LICENÇA PERPÉTUA DO SOFTWARE GLOBAL MAPPER COM MÓDULO LIDAR (ou similar com funcionalidades equivalentes).	PC.	1	R\$ 23.010,83	R\$ 23.010,83
10	-	SERVIÇO DE TREINAMENTO TÉCNICO PARA 05 SERVIDORES.	UND.	1	R\$ 8.235,00	R\$ 8.235,00
11	-	KIT DE APOIO/ALÇA PARA CONTROLE REMOTO. Alça de suporte para o	UND.	1	R\$ 121,99	R\$ 121,99

		controle DJI RC Plus.				
12	-	PAR DE HÉLICE MODELO 2112 - DJI MATRICE 350 RTK.	UND.	1	R\$ 434,73	R\$ 434,73
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 381.761,37 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).						

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A referida contratação é considerada **BEM COMUM**, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa se encontra com devido amparo legal, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. Prazo de entrega: trata-se de entrega imediata. O prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, no endereço da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), em Porto Velho/RO, em dias úteis e horário comercial, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

1.4. Esta licitação destina - se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 019.000883/2025-15**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de **PLANEJAMENTO**. Neste sentido, foi juntado a Minuta do Termo de Referência id. 0101585 elaborada pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.2. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.2. DA JUSTIFICAVA DA SEINFRA

2.2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar id. [ETP 0169447](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme informações do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução escolhida está definida no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** id. [ETP 0169447](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa de Marca e Modelo

4.1.1. A especificação dos modelos DJI Matrice 350 RTK e DJI Zenmuse L2 fundamenta-se na alínea 'b' do inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões que garantam a plena funcionalidade do sistema. Conforme demonstrado no ETP e validado pela SMTI, a integração nativa entre VANT, sensor e software do mesmo fabricante é um requisito técnico indispensável para garantir a precisão centimétrica, a estabilidade operacional e a eficiência do fluxo de trabalho.

4.2. Garantia e Assistência Técnica

4.2.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação para os seguintes itens: Drone DJI Matrice 350 RTK (conjunto base), DJI Zenmuse L2, Estação Base D-RTK 2 e Estação de Carga BS65.

4.2.2. Para os demais itens, a garantia mínima será de 12 (doze) meses.

4.2.3. A contagem inicia-se a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.4. Deverá, ainda, comprovar a existência de assistência técnica autorizada no Brasil.

4.3. Treinamento Técnico Operacional

4.3.1. Deverá ser fornecido treinamento para uma equipe de até 05 (cinco) servidores da SEINFRA, com carga horária mínima de 40 horas, contemplando todos os itens descritos no objeto.

4.3.2. O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo, os seguintes módulos:

4.3.2.1. Módulo I: Legislação, segurança e operação avançada em campo do VANT Matrice 350 RTK e do sensor LiDAR Zenmuse L2;

4.3.2.2. Módulo II: Planejamento de missões automatizadas e processamento de dados brutos (nuvem de pontos LiDAR e imagens) no software DJI Terra Pro;

4.3.2.3. Módulo III: Manipulação, classificação e extração de produtos a partir da nuvem de pontos no software Global Mapper Pro com Módulo LiDAR.

4.4. Critérios de sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá apresentar sua política de logística reversa para o descarte ambientalmente correto das baterias e demais componentes eletrônicos ao final de sua vida útil.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É **vedada** a subcontratação do objeto, por se tratar de uma solução técnica integrada e indivisível.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. A Administração exigirá a prestação de garantia contratual na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Normas e Regulamentos

4.7.1. Todos os equipamentos deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e recebimento

5.1.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1.2. A forma de fornecimento será **integral**, em parcela única, devendo a execução seguir o detalhamento abaixo.

5.2. Prazo e Local de entrega:

5.2.1. O fornecimento integral de todos os itens deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato, no endereço da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), em Porto Velho/RO, em dias úteis e horário comercial, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

5.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.3. Após o atraso de 30 (trinta) dias corridos sem justificativa aceita pela Administração, a CONTRATANTE poderá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Condições de entrega

5.3.1. Os bens deverão ser entregues **novos, de primeiro uso**, em suas embalagens originais, sem avarias e acompanhados de todos os manuais, acessórios e documentação fiscal e de garantia.

5.4. Recebimento do objeto

5.4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

5.4.1.1. Provisoriamente: No ato da entrega, para verificação quantitativa e de integridade das embalagens, mediante assinatura no canhoto da nota fiscal.

5.4.1.2. Definitivamente: Em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, somente após a conclusão satisfatória dos seguintes testes e verificações:

5.5. Verificação da conformidade de todos os itens com as especificações deste Termo de Referência;

5.6. Testes de funcionamento de todos os equipamentos (VANT, sensor, rádio controle, baterias, etc.);

5.7. Instalação, ativação e validação de todas as licenças de software;

5.8. Realização e conclusão do treinamento técnico da equipe da SEINFRA.

5.9. Na hipótese de a verificação para o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. Não Conformidades: Caso sejam constatadas não conformidades em qualquer item, será lavrado Termo de Recusa e a CONTRATADA terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para realizar a substituição do produto, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre a SEINFRA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A SEINFRA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Acompanhamento e Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por equipe de servidores formalmente designados por Portaria, em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.246/2022, com as seguintes atribuições detalhadas:

6.4.1. Gestor do Contrato: Coordenará a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, sendo responsável pelos atos preparatórios à instrução processual (pagamentos, reequilíbrio, sanções, etc.) e pela elaboração de relatórios, visando garantir o atendimento da finalidade da contratação.

6.4.2. Fiscal Técnico: Acompanhará a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados. Será

responsável por acompanhar a entrega, realizar os testes, validar a conformidade do objeto, atestar o recebimento definitivo e registrar todas as ocorrências relacionadas.

6.4.3. Fiscal Administrativo: Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de eventuais aditivos ou apostilamentos.

6.5. Os fiscais do contrato, técnico e administrativo, anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

6.6. A fiscalização utilizará como instrumentos relatórios de vistoria, checklists de recebimento e listas de presença e avaliação do treinamento para documentar todas as fases da execução contratual.

6.7. Preposto da Contratada: Conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, que será o seu representante para todos os atos relacionados à execução do contrato, sendo responsável por receber, diligenciar e transmitir as determinações da fiscalização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)**, ou outro que venha a substituí-lo, e deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

7.12. Do faturamento

7.12.1. Deverá ser apresentada Nota Fiscal emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ nº 05.903.125/0001-45**, com endereço na Av. Sete de Setembro, nº 237 – Centro – CEP: 76.801-045 – Porto Velho/RO.

7.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.12.2.1. A descrição completa do objeto, incluindo marca e modelo, conforme a proposta vencedora;

7.12.2.2. O valor unitário e total de cada item, de acordo com a nota de empenho;

7.12.2.3. A identificação do número do Processo Administrativo e da Nota de Empenho;

7.12.2.4. A identificação do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA para fins de pagamento

7.12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de cópia da respectiva Nota de Empenho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção do Fornecedor

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação** na modalidade Pregão na forma Eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.2. Critério de Julgamento da Proposta de Preços. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, por se tratar de solução tecnológica indivisível, conforme inciso I, art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.1.3. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. A licitante deverá encaminhar sua proposta final de preços explicitando a **marca e o modelo de cada um dos itens** que compõem a solução, em total conformidade com este Termo de Referência.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. A Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, que compreendem a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira e Técnica.

8.2.2. A documentação completa para fins de habilitação será detalhada no Edital de Licitação.

8.3. Qualificação técnica

8.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional da licitante deverá comprovar sua aptidão para o fornecimento do objeto, limitando-se ao seguinte:

8.3.1.2. Atestado de capacidade técnica

8.3.1.3. Para fins de aferimento da qualificação, as licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. A comprovação se dará por meio da apresentação de certidão, atestado de capacidade ou outros documentos idôneos capazes de comprovar que a licitante possui a capacidade técnica necessária.

8.3.1.4. Os documentos emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente e o nome completo do signatário.

8.3.1.5. Caso os documentos não sejam suficientes, a título de diligência (art. 64 da Lei 14.133/2021), poderão ser solicitados documentos comprobatórios adicionais, como cópias de contratos ou notas de empenho.

8.3.2. Comprovação de Vínculo com o Fabricante

8.3.2.1. A licitante deverá apresentar declaração ou certificado que comprove ser **revendedora autorizada** do fabricante (DJI), a fim de garantir a procedência, a garantia oficial no Brasil e o acesso ao suporte técnico da marca.

8.3.3. Homologação ANATEL

8.3.3.1. Apresentar o certificado de homologação da ANATEL para os equipamentos que exijam tal registro (Drone e Rádio Controle).

8.4. Dos benefícios da Lei 123/2006 e suas alterações

4.1. Quanto à aplicação dos benefícios condicionadas as normas da Lei 123/2006 e suas alterações, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se de aquisição, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM/LOTE COM VALORES ACIMA DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, e não se aplicará a regra COTA RESERVADA para este objeto, por não for vantajoso para a administração, conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021](#)

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/2021: "Art.23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

9.2. Em conformidade com a pesquisa de preços, atestada pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM/SMCL id. [\(0241932\)](#) (0241940) e (0225928). O valor estimado para a contratação é de **R\$ 381.761,37** (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da CONTRATADA

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.2. Efetuar a entrega da solução completa no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato;

10.1.3. Comunicar à fiscalização da SEINFRA, imediatamente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato, com fulcro no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os custos e riscos do transporte, incluindo fretes, seguros e tributos, até o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE;

10.1.7. Entregar os bens dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, correção ou remoção, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, de quaisquer componentes que apresentem defeitos, avarias ou não conformidades;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.9. Cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.1.10. Cumprir a cota de aprendizes, priorizando adolescentes em situação de vulnerabilidade, nos termos do Decreto Presidencial n. 9.579/2018;

10.1.11. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.1.12. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.13. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.14. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega, instalação e realização do treinamento, objeto do contrato;

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.3. Acompanhar, fiscalizar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos, rejeitando, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, após o cumprimento integral de suas obrigações;

10.2.6. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I – Advertência:

II – Multa, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento).
- b) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.
- c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.

III – Inadimplemento absoluto das obrigações, sujeitando a contratada à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- b) Pelo descumprimento parcial da obrigação, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, considerando a relevância da parcela inadimplida.
- c) A recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, durante a vigência da proposta, caracteriza a inexecução total da obrigação.

IV - Impedimento de licitar e contratar, conforme art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com fulcro no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão unilateral do contrato pela Administração.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório por parte da contratada, no devido processo administrativo.

11.4. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

11.9. No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 à 130 do Decreto Municipal Lei 18.892/2023. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Contrato Administrativo**, em virtude do valor e das obrigações de garantia e assistência técnica estabelecidas.

12.2. Da Vigência

12.2.1. O prazo de **vigência** do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados de sua assinatura, para cobrir o período de execução e a garantia técnica exigida, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, nas hipóteses permitidas pela Lei nº 14.133/2021.

12.3. Do Reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração, Quadro Comparativo de Preços id. [0241940](#). Data-base PORTO VELHO (RO), 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

12.3.2. Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços contratuais serão reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)**, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.4. Extinção do contrato

12.4.1. A forma de extinção do contrato seguirá o disposto no Capítulo VIII, Título III da Lei nº 14.133/2021, que trata da extinção dos contratos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, classificadas no seguinte elemento de despesa:

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho - RO, 10 de dezembro de 2025.

Responsável(eis) pela elaboração:

Caio Tasso Rodrigues Chagas

Responsável(eis) pela revisão:

Aline Soares Silva

Membro

Isaac Gabriel Teixeira Ferreira

Membro

Romário Barreto da Silva

Membro

Guilherme Ritter Baldin

Membro

Reury Ramiro de Mendça

Membro

Liandro de Almeida Loyola

Vice-Presidente

Kátia Cilene Mendça Lima

Presidente

Aprovação da Autoridade Competente

Thiago Felipe Cantanhede Pacheco

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar - ETP 0169447

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo poderá ser adquirido junto ao **EDITAL DE LICITAÇÃO**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Tasso Rodrigues Chagas, Engenheiro(a)**, em 10/12/2025, às 16:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ritter Baldin, Diretor (a)**, em 10/12/2025, às 16:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, Secretário (a)**, em 10/12/2025, às 19:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Soares Silva, Assessor(a)**, em 11/12/2025, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Romario Barreto Da Silva, Assessor(a)**, em 11/12/2025, às 12:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Cilene Mendonça Lima, Assessor(a)**, em 11/12/2025, às 12:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Gabriel Teixeira Ferreira, Assessor(a)**, em 11/12/2025, às 12:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Reury Ramiro De Mendonça, Motorista**, em 11/12/2025, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Liandro De Almeida Loyola, Diretor (a)**, em 11/12/2025, às 14:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0312939** e o código CRC **8A0F422B**.

